



Câmara da Estância Turística de Salto

Avenida D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax (0xx11) 4029-4563

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.320/2001

(Autoria do Vereador Eliano Apolinário de Paula)

(Dispõe sobre a nomenclatura de
ruas Da Estância Turística de Salto)

José Geraldo Garcia, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em sessão ordinária realizada em 12 de novembro de 2001, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas placas de nomenclatura de ruas, avenidas e praças da Estância Turística de Salto, nas quais constem nomes de pessoas, deverão constar além da denominação, a qualificação e/ou título a que se refere o homenageado.

Artigo 2º - A qualificação e/ou título constante no artigo anterior, referem-se a Presidentes, Governadores, Prefeitos, Vereadores, maestros, profissionais liberais, etc.

Artigo 3º - As placas de nomenclatura de ruas, avenidas e praças, já existentes na Estância Turística de Salto, deverão ser alteras em conformidade com a presente Lei.

Parágrafo Único - A administração municipal deverá cumprir o disposto do caput deste artigo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste dispositivo legal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Câmara da Estância Turística de Salto

Avenida D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax (0xx11) 4029-4563

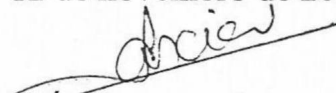
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

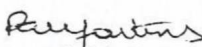
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
12 de novembro de 2001


JOSÉ GERALDO GARCIA
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 19 de novembro de 2001 e publicada na imprensa local.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

Av. Tranquilo Gianini, 861
Distrito Ind. Santos Dumont - Salto - SP
CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Padroniza as placas de nomenclatura dos logradouros públicos do Município e dá outras providências.”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a padronização das placas de identificação dos logradouros públicos do Município, nos termos do ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. As placas instaladas nos novos empreendimentos do Município, assim como aquelas instaladas em reposição às já existentes, deverão ser confeccionadas conforme o novo padrão de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 11 de fevereiro de 2022 – 323º ano da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Interino de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



ANEXO ÚNICO

PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS

1. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS

1.1. **Dimensões:** 50 x 25 cm e 3,8 mm de espessura.

1.1.1. **Símbolo Identitário:** 50 x 13 cm na parte superior.

1.1.2. **Faixa de Nomenclatura:** 50 x 12 cm.

1.2. **Material:** ACM (alumínio composto).

1.3. **Símbolo Identitário:** selo "Salto: Terra de Anselmo Duarte" em dourado com fundo preto.

1.4. Faixa de Nomenclatura

1.4.1. **Substrato:** cor Azul França.

1.4.2. **Texto:** Nome do logradouro, bairro e CEP, em Fonte Arial, em adesivo refletivo tipo 1 (cor branca) e altura mínima de 25 mm.

1.4.3. **Linha:** linha de separação das informações em adesivo refletivo tipo 1, branco.

1.5. **Adesivos Refletivos:** Conforme norma ABNT 14644.

1.6. **Acabamento:** Adesivado na frente e no verso, com aplicação de verniz automotivo para maior durabilidade.

1.7. **Sustentação:** tubo galvanizado redondo de 2,5 m de altura e 2" com parede 1,2 mm e abraçadeira galvanizada para fixação.

